

第 96/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年六月三十日起，發行並流通以「傳說與神話七——關帝」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	325,000 枚
澳門幣二元五角	325,000 枚
澳門幣三元五角	325,000 枚
澳門幣四元五角	325,000 枚
含面額澳門幣九元郵票之小型張	325,000 枚

二、該等郵票印刷成十萬八千三百三十三張小版張，其中二萬七千零八十三張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年四月二十六日

代理行政長官 陳麗敏

第 97/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零零四年財政年度第一補充預算，金額為 \$ 8,743,321.97（澳門幣捌佰柒拾肆萬叁仟叁佰貳拾壹元玖角柒分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零四年四月二十七日

代理行政長官 陳麗敏

Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Junho de 2004, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos VII — Deus de Guan Di», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	325 000
2,50 patacas	325 000
3,50 patacas	325 000
4,50 patacas	325 000
Bloco com selo de 9,00 patacas	325 000

2. Os selos são impressos em 108 333 folhas miniatura, das quais 27 083 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

26 de Abril de 2004.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 8 743 321,97 (oito milhões, setecentas e quarenta e três mil, trezentas e vinte e uma patacas e noventa e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

27 de Abril de 2004.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

二零零四年財政年度第一補充預算**1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2004**

澳門幣 (MOP)

公定會計格式編號 Código das contas (POC)	項目 Rubricas	二零零四年預算登 錄之金額 Valor inscrito no orçamento/2004	實際決算之結餘 Saldo efectivamente apurado	追加 Reforço
749	收益 Proveitos 上年度管理之結餘 Saldo de gerência anterior	16,000,000.00	24,743,321.97	8,743,321.97

澳門幣 (MOP)

公定會計格式編號 Código das contas (POC)	項目 Rubricas	二零零四年預算登錄之金額 Valor inscrito no orçamento/2004	實際決算之結餘 Saldo efectivamente apurado	追加 Reforço
69	成本 Custos 備用金撥款 Dotação provisional	0.00	8,743,321.97	8,743,321.97

澳門理工學院理事會——署理院長：周經桂——署理副院長：
趙永新——代秘書長：趙家威

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, em exercício, *Chao Keng Kuai*. — O Vice-Presidente, em exercício, *Zhao Yongxin*. — O Secretário-Geral, substituto, *Chiu Ka Wai*.

第 98/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 5/2003 號行政法規第八條（一）項的規定，作出本批示。

一、拉脫維亞共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第 5/2003 號行政法規第九條至第十三條的規定。

三、本批示自澳門特別行政區政府與拉脫維亞共和國政府互免簽證協定生效日起生效。

二零零四年四月二十七日

代理行政長官 陳麗敏

第 99/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准治安警察局福利會二零零四年財政年度第一補充預算，金額為 \$16,326,918.80 (澳門幣壹仟陸佰叁拾貳萬陸仟玖佰壹拾捌圓捌角整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零四年四月二十八日

代理行政長官 陳麗敏

Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 1) do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República da Letónia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

3. O presente despacho entra em vigor na data de vigência do Acordo sobre a dispensa mútua de vistos entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da República da Letónia.

27 de Abril de 2004.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 16 326 918,80 (dezasseis milhões, trezentas e vinte e seis mil, novecentas e dezoito patacas e oitenta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

28 de Abril de 2004.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.